ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.972 DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante cessão de Direito Real de Uso, o imóvel que indica, pertencente ao Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Sociedade de Bacamarteiros do Cabo – SOBAC, através de Cessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, o imóvel situado à Rua Vigário João Batista, 157, Centro, Cabo de Santo Agostinho – CEP. 54505-470, com Inscrição Municipal sob o nº 1.3170.075.05.0337.0000.5, e Sequencial sob nº 1.003934.1.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, possui uma área de 230 m2(duzentos e trinta metros quadrados), com uma área construída de 93m2 (noventa e três metros quadrados), tendo como testada principal 5 m (cinco metros) largura e 46m (quarenta e seis metros) de profundidade.

Art. 3º A entidade Cessionária se obriga, nos termos do que se dispuser o instrumento respectivo, a dar a destinação devida ao bem cedido, sob pena de rescisão contratual, respondendo a beneficiária por perdas e danos.

Art. 4º A entidade Cessionária se obriga, ainda, a zelar e conservar o imóvel objeto da cessão e a restituí-lo nas condições em que se encontra, ultimado o prazo da Cessão ora autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 09 de janeiro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 064/2013, originário do Anteprojeto de Lei nº 27/2013, de autoria do Poder Executivo.”

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:78E49AEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/01/2014. Edição 0998
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/